

CLUBE FLUVIAL DE COIMBRA

REGULAMENTO INTERNO

Capítulo I Objecto

Nos termos do Artigo 36ª, alínea m) dos Estatutos do Clube Fluvial de Coimbra, estabelece-se o seguinte regulamento interno:

Capítulo II Sócios

Art.1.º - Categorias de Sócios

- 1.1. As categorias estão definidas no artigo 6º dos estatutos.
- 1.2. De acordo com as actividades desenvolvidas pelo associado dentro do clube os sócios efectivos e não efectivos dividem-se em:
- 1.2.1. Sócio "solidário" associado que não beneficia de qualquer serviço do clube, mas que a ele pretende mater a sua ligação enquanto associado;
- 1.2.2. Sócio praticante de "iniciação" associado que se encontra pelo primeiro ano inscrito no clube e tenha idade igual ou inferior a 16 anos;
- 1.2.3. Sócio praticante de "competição" associado que pelo seu nível competitivo assiduidade aos treinos e competições para as quais é convocado cumpre os requisitos estabelecidos pelo responsável técnico do clube para esta categoria;
- 1.2.4. Sócio praticante "promoção" associado praticante que não se enquadra nos requisitos e exigências estabelecidos para um atleta de iniciação ou competição.
- 1.3. A passagem de categoria entre praticante de promoção e competição poderá ser efectuada a qualquer momento da época por indicação da equipa técnica. A passagem de atletas de iniciação para competição ou promoção, será automática quando atinja 17 anos de idade ou termine o seu primeiro ano de filiação no clube.
- 1.4. As taxas de quotização para estas categorias são definidas anualmente e encontram-se em tabela anexa.
- 1.5. Sem prejuízo do ponto anterior, pode a direção isentar associados do pagamento de quotas, como contrapartida de trabalhos que estes prestem ao clube.
- 1.6. O pagamento das quotas deve ser feito obrigatoriamente até ao dia 8 de cada mês, ao respectivo monitor.

Art.2.º - Admissão de Sócios

- 2.1 A admissão de novos associados faz-se de acordo com o artigo 5º dos estatutos do clube, devendo ser efetuado um pagamento inicial obrigatório de duas mensalidades.
- 2.2.-No acto da inscrição devem os atletas trazer, em modelo a ser facultado pelo clube, autorização/termo de responsabilidade para a prática assinada pelo próprio ou pelo seu encarregado de educação caso se trate de menor de idade.
- 2.3.-Todos os associados das categorias de iniciação, competição e promoção devem estar formalmente inscritos na Federação Portuguesa de Canoagem e possuírem atestado médico válido para a época desportiva.
- 2.3.1.-Pode, em caso de manifesto interesse para o clube ou para o atleta nas classes de iniciação, esta obrigatoriedade ser substituída pela obrigatoriedade de seguro desportivo.

Art.3.º - Deveres dos associados

Não obstante dos deveres consagrados no artigo 10° dos Estatutos do Clube Fluvial de Coimbra, os sócios praticantes são também abrangidos pelos seguintes deveres:

3.1. Participar nas actividades e competições para que seja convocado.

- 3.1.1. A impossibilidade de comparência a uma competição ou actividade para a qual seja convocado deve ser obrigatoriamente comunicada ao técnico responsável. A comunicação deve sempre que possível ser efectuada com antecedência e indicando as razões do impedimento.
- 3.1.2. O atleta que falte a uma competição ou actividade para a qual seja convocado e cuja justificação não seja comunicada ou considerada aceitável, incorre numa sanção disciplinar de acordo com o artigo 11º dos estatutos do clube.
- 3.2. Cumprir o plano de treino recomendado pelo Técnico ou por ele aprovado.
- 3.3. Cumprir os horários de treino estabelecidos pelo técnico, com pontualidade.
- 3.4. Utilizar apenas o material que lhe seja distribuído, zelando pela sua manutenção e conservação.
- 3.5. A aquisição de equipamentos (camisola de prova e fato de treino) é da responsabilidade dos praticantes. Durante as competições é obrigatório os atletas encontrarem-se munidos de camisola de prova e fato de treino do clube.

Art.4.º - Direitos dos associados

Não obstante dos direitos consagrados nos artigos 8º e 9º dos Estatutos do Clube Fluvial de Coimbra, os sócios praticantes são também abrangidos pelos seguintes direitos:

- 4.1. Beneficiar de acompanhamento técnico adequado ao seu nível de prática.
- 4.1.1. Na composição da equipa técnica devem estar incluídos além dum técnico superior de desporto pelo menos um monitor responsável pela secção que acompanhe presencialmente as sessões de treino.
- 4.1.2. A composição da equipa será decidida pela direcção e anunciado no inicio de cada época desportiva.
- 4.1.3. São tarefas da equipa:
- 4.1.3.1. Coordenar e monitorizar todas as actividades técnicas dos atletas.
- 4.1.3.2. Acompanhar os treinos, elaborar as convocatórias e acompanhar os atletas nas competições.
- 4.1.3.3. Compete-lhe ainda avaliar periodicamente o desempenho de todos os atletas propondo critérios claros e objectivos para essa avaliação, suportados em princípios de desempenho desportivo, comportamento desportivo e social, dedicação ao clube, companheirismo, cuidado com os equipamentos e instalações bem como desempenho escolar.
- 4.1.3.4. A avaliação periódica dos atletas determinará a sua inclusão em grupos de trabalho a definir para cada época desportiva.
- 4.2. Os praticantes têm direito ao equipamento básico necessário: embarcação e pagaia, que serão distribuídos no inicio de cada época. Dependendo do nível competitivo e disponibilidade de equipamento, poderá este ser ou não partilhado com outros atletas. Poderá o mesmo ser alvo de alteração em qualquer momento da época, por indicação da equipa técnica.
- 4.2.1. Os atletas que queiram podem adquirir equipamento particular podendo nesse caso utilizar as instalações do Clube para a sua arrumação.
- 4.3. A usar um cacifo individual, o qual deverá ser solicitado ao técnico responsável, mediante pagamento de uma caução de 5€.

Capítulo III Outros Utilizadores

- Art. 5° Condições de admissibilidade nas instalações do clube
- 5.1. Considerando que Coimbra é uma cidade recetora de inúmeros atletas provenientes de outros clubes nacionais que por razões académicas ou profissionais aqui residem temporariamente: estabelecem-se as seguintes condições para a utilização das instalações por parte de atletas federados noutros clubes que não o Clube Fluvial de Coimbra:
- 5.1.1. Atletas que não tenham sido federados no Clube Fluvial de Coimbra, ou no caso de o terem sido que a sua saída tenha sido efectuada por mútuo acordo;
- 5.1.2. Atletas que embora federados noutros clubes, não tenham como residência fixa a cidade de Coimbra, nem localidades num raio de 50 km de distância da mesma;

- 5.1.3. Solicitação escrita por parte dos responsáveis do clube de proveniência do atleta de autorização para frequência das instalações do Clube Fluvial de Coimbra. O pedido deve ser dirigido ao Presidente do Clube Fluvial de Coimbra, acompanhado de documento comprovativo da situação escolar ou profissional do atleta.
- 5.1.3.1. Ao abrigo do contrato programa de cedência das instalações desportivas celebrado com o município de Coimbra, o Clube Fluvial de Coimbra terá de submeter o pedido recebido à aprovação da Câmara Municipal de Coimbra, cabendo sempre a esta a decisão final.
- 5.2. Serão definidos entre as direcções de ambos os clubes formas de compensação pelos custos decorrentes da utilização das instalações.
- 5.3. Estes atletas obrigam-se ao cumprimento das regras e horários dos demais atletas do Clube Fluvial de Coimbra.
- 5.4. Os referidos atletas devem utilizar embarcação e pagaia própria.
- 5.5. Em caso de sobreposição de utilização dos equipamentos, nomeadamente do ginásio, os atletas do Clube Fluvial de Coimbra tem prioridade na utilização dos mesmos.

Capítulo IV Outros

Art. 6° - Horário de Funcionamento e acesso às Instalações

- 6.1. O horário de funcionamento do clube é fixado pela direção no início de cada época desportiva.
- 6.2. O horário definido tentará conciliar dentro do possível as necessidades dos atletas e a disponibilidade dos técnicos/dirigentes responsáveis.
- 6.3. Durante o horário de funcionamento haverá sempre presente um responsável (técnico ou dirigente) que zelará pela abertura, fecho das instalações e enquadramento dos atletas.
- 6.4. Apenas os técnicos, elementos da direção e outras pessoas que por esta sejam autorizadas terão chave de acesso às instalações.
- 6.5. No caso de atletas cujo horário profissional/escolar e as necessidades de preparação, não sejam compatíveis com o horário de funcionamento do clube, poderá a estes ser facultada uma chave que lhes permita aceder às instalações fora destes horários.
- 6.5.1. Cabe aos atletas interessados solicitar à direção que lhe seja concedida esta facilidade, invocando no pedido as razões justificativas da sua necessidade.
- 6.5.2. Caso a direcção aceite o pedido formulado, será disponibilizada ao interessado uma chave das instalações, cuja entrega será feita mediante o pagamento de uma caução correspondente ao valor da chave.
- 6.5.3. O acesso às instalações é autorizado apenas ao atleta em questão, não podendo o mesmo permitir a entrada a outro atleta fora do horário normal de funcionamento do clube.
- 6.5.4. Poderá a direção em qualquer altura caso verifique que as razões invocadas para a posse da chave já não se verificarem, ou por desrespeitar as regras estipuladas para a mesma, solicitar a devolução da chave e restituir a caução inicialmente paga.

Art. 7º - Excepções

7.1. Qualquer situação não prevista nestas Regras será decidida pela direcção.

Aprovados em Reunião ordinária de Direcção de dia 8 de Setembro de 2011 e retificados em Reunião de Assembleia Geral em 27 de Setembro de 2011, ao abrigo da alínea g) do artigo 29º dos estatutos do Clube.